



Alteração do Plano Diretor Municipal - Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (2ª fase)

Relatório de Ponderação das Participações Recebidas no Período de Discussão Pública Novembro 2019

ÍNDICE

1. ALTERAÇÃO DO PDM – ADEQUAÇÃO AO RERA E (2ª FASE)	3
1.1 Enquadramento	3
1.2 Proposta de alteração do PDM	3
2. DISCUSSÃO PÚBLICA	4
2.1 Publicação e divulgação	4
2.2 Análise e Ponderação das participações	4
2.3 Conclusão	4
3. ANEXOS	5
3.1 Avisos relativos ao período de discussão pública	5
3.2 Ficha de participação	6

1. ALTERAÇÃO DO PDM – ADEQUAÇÃO AO RERAE (2ª FASE)

1.1 Enquadramento

A alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) proposta, com carácter extraordinário, enquadra-se na aplicação do Regime de Regularização de Estabelecimentos (RERAE) publicado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016 de 19 de julho.

O RERAE entrou em vigor a 2 de janeiro de 2015, tendo sido admitidos os pedidos de regularização submetidos até 24 de julho de 2017, nos termos da Lei n.º 21/2016 de 19 de julho.

O PDM de Vila Nova de Gaia já foi alterado, numa primeira fase, para adequação ao RERAE (Aviso n.º 980/2018 de 19 de janeiro, publicado na II série do Diário da República n.º 14). Nessa alteração foram contempladas as determinações das conferências decisórias, nos termos previstos no artigo 11º do RERAE, emitidas até 15 de fevereiro de 2017.

Tal como na primeira fase, a alteração do PDM em curso (2ª fase) tem em conta o n.º 2 do artigo 12.º do RERAE, que determina que a alteração dos IGT “está sujeita a discussão pública pelo prazo de 15 dias, sem prejuízo das regras de aprovação, publicação e depósito, nos termos do RJIGT em vigor.”

Neste sentido, a Câmara Municipal deliberou, em 26 de agosto de 2019, a abertura de um período de discussão pública da proposta de alteração.

1.2 Proposta de alteração do PDM

A proposta de alteração ao PDM para adequação ao RERAE desta 2ª fase prevê, tal como definido no respetivo regime, o seguinte:

- a) A regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;
- b) A alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Nas situações de incompatibilidade com os instrumentos de gestão territorial foi considerado o interesse público municipal na regularização dos estabelecimentos através de deliberação, fundamentada, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

2. DISCUSSÃO PÚBLICA

2.1 Publicação e divulgação

A abertura da discussão pública da proposta de alteração do PDM – adequação ao RERA E (2ª fase) foi publicada através do Aviso n.º 16065/2019 de 9 de outubro, na II série do DR n.º 194) e divulgada nos seguintes locais: átrio dos Paços do Concelho e da Gaiurb, páginas eletrónicas do município (www.cm-gaia.pt e www.gaiurb.pt), Boletim Municipal Digital e comunicação social (jornal O Gaiense).

De acordo com o deliberado, o período de discussão pública decorreu durante 15 dias úteis, entre 14 de outubro e 4 de novembro de 2019.

Durante esse prazo os elementos relativos ao processo estiveram disponíveis para consulta na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente (DMUA) e nas páginas eletrónicas do município.

No mesmo período, e nos locais anteriormente mencionados, foi disponibilizado um impresso próprio para a apresentação de reclamações, observações ou sugestões, para entrega nos balcões de atendimento da Gaiurb EM ou envio através de correio registado.

2.2 Análise e Ponderação das participações

No âmbito da discussão pública da proposta de alteração do PDM foi recebida uma participação registada no processo interno n.º 6051/19, com o nº 49291/19 em 15 de outubro de 2019.

Essa participação refere-se a um pedido de alteração do PDM fora do âmbito do RERA E pelo que não se enquadra no presente procedimento.

2.3 Conclusão

Face aos resultados do processo de discussão pública, conclui-se que se mantém a proposta de alteração ao PDM – Adequação ao RERA E (2ª fase) apresentada anteriormente.

3. ANEXOS

3.1 Avisos relativos ao período de discussão pública

na discussão pública.
DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DE "ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – ADEQUAÇÃO AO REGIME EXCEPCIONAL DE REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS (2ª FASE)";
 EDOC/2019/49189
 Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.
 Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "A Câmara, 30.07.2019".
 Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
 - Iniciar o procedimento de "Alteração do Plano Diretor Municipal - Adequação ao Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas (2ª fase)";
 - Proceder à abertura de um período de 15 dias para discussão pública da proposta.
PEDIDO DE DISPENSA DO PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE, NO VALOR DE €10,00 (DEZ EUROS), PROC.º 4/70 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE VINHOS DO PORTO
 EDOC/2019/49121
 Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.
 Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "A Câmara, 02.08.2019".
 Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de dispensa do pagamento da taxa de publicidade, no valor de €10,00 (dez euros), correspondente ao ano de 2019. Proc.º 4/70, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado pela Associação das Empresas de Vinhos do Porto, nos termos informados.
PEDIDO DE DISPENSA DO PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE, NO VALOR DE €250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA EUROS), PROC.º 258/04 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE VINHOS DO PORTO
 EDOC/2019/49113
 Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.
 Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "A Câmara, 02.08.2019".
 Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de dispensa do pagamento da taxa de publicidade, no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), correspondente ao ano de 2019. Proc.º 258/04, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado pela Associação das Empresas de Vinhos do Porto, nos termos informados.
PEDIDO DE DISPENSA DO PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE, NO VALOR DE €200,00 (DUZENTOS EUROS), PROC.º 1069/05 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO PELA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DO PORTO SA
 EDOC/2019/49105
 Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.
 Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "A Câmara, 02.08.2019".
 Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de dispensa do pagamento da taxa de publicidade, no valor de €200,00 (duzentos euros), correspondente ao ano de 2019. Proc.º 1069/05, União de Freguesias de Santa

30/106 | AGOSTO 2019 | BOLETIM MUNICIPAL

Diário da República, 2.ª série **PARTE H**

N.º 194 9 de outubro de 2019 Pág. 442

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 16065/2019

Sumário: Discussão pública da proposta de alteração do Plano Diretor Municipal – Adequação ao RRAE (2ª fase).

Alteração do Plano Diretor Municipal – Adequação ao Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas (2ª fase)

Discussão Pública

Toma-se público que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião pública de 26 de agosto de 2019, deliberou aprovar a abertura de um período de 15 dias para discussão pública da proposta de "Alteração do Plano Diretor Municipal – Adequação ao Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas (2ª fase)", nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, articulado com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

Assim, durante 15 dias úteis (com início no 5.º dia após publicação deste aviso), os elementos relativos ao procedimento acima referido estarão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente (Largo de Aljubarrota, n.º 13 – entre as 9h00 e as 16h30), e nas páginas eletrónicas do município (www.cm-gaia.pt e www.gaiurb.pt).

A apresentação de reclamações, observações ou sugestões deverá ser efetuada em impresso próprio, a entregar diretamente nos Balcões de Atendimento da Gaiurb EM, ou a enviar por correio registado para a DMUA. Os impressos estarão disponíveis nas páginas eletrónicas do município e nos Balcões de Atendimento da Gaiurb EM (Praça/Atendimento Municipal – entre as 9h30 e as 16h00, de segunda a sexta, e entre as 9h00 e as 13h00, ao sábado – ou nas instalações da Gaiurb EM no Largo de Aljubarrota, n.º 13, entre as 9h00 e as 16h30, de segunda a sexta).

19 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, **Eduardo Vitor Rodrigues**.

Deliberação

Em reunião pública, realizada em 26 de setembro de 2019, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
 Iniciar o procedimento de "Alteração do Plano Diretor Municipal – Adequação ao Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas (2ª fase)";
 Proceder à abertura de um período de 15 dias para discussão pública da proposta.

19 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, **Eduardo Vitor Rodrigues**.

612603149

Boletim Municipal, n.º 106

Diário da República, n.º 109, 09.10.2019

VILA NOVA DE GAIA

AVISO

Alteração do Plano Diretor Municipal - Adequação ao Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas (2ª fase)


Discussão Pública
 (14 de outubro a 4 de novembro de 2019)

Toma-se público que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião pública de 26 de agosto de 2019, deliberou aprovar a abertura de um período de 15 dias para discussão pública da proposta de "Alteração do Plano Diretor Municipal – Adequação ao Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas (2ª fase)", nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, articulado com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

Assim, durante 15 dias úteis (com início no 5.º dia após publicação do Aviso n.º 16065/2019 de 09 de outubro, os elementos relativos ao procedimento acima referido estarão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente (Largo de Aljubarrota, n.º 13 – entre as 9h00 e as 16h30), e nas páginas eletrónicas do município (www.cm-gaia.pt e www.gaiurb.pt).

A apresentação de reclamações, observações ou sugestões deverá ser efetuada em impresso próprio, a entregar diretamente nos Balcões de Atendimento da Gaiurb EM, ou a enviar por correio registado para a DMUA. Os impressos estarão disponíveis nas páginas eletrónicas do município e nos Balcões de Atendimento da Gaiurb EM (Praça/Atendimento Municipal – entre as 9h30 e as 16h00, de segunda a sexta, e entre as 9h00 e as 13h00, ao sábado – ou nas instalações da Gaiurb EM no Largo de Aljubarrota, n.º 13, entre as 9h00 e as 16h30, de segunda a sexta).

Vila Nova de Gaia, 09 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara,

 Eduardo Vitor Rodrigues

CMG e Gaiurb EM

VILA NOVA DE GAIA

AVISO

Alteração do Plano Diretor Municipal - Adequação ao Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas (2ª fase)

DISCUSSÃO PÚBLICA
 (14 de outubro a 4 de novembro de 2019)

Toma-se público que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião pública de 26 de agosto de 2019, deliberou aprovar a abertura de um período de 15 dias para discussão pública da proposta de "Alteração do Plano Diretor Municipal – Adequação ao Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas (2ª fase)", nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, articulado com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

Assim, durante 15 dias úteis (com início no 5.º dia após publicação do Aviso n.º 16065/2019 de 09 de outubro, os elementos relativos ao procedimento acima referido estarão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente (Largo de Aljubarrota, n.º 13 – entre as 9h00 e as 16h30), e nas páginas eletrónicas do município (www.cm-gaia.pt e www.gaiurb.pt).

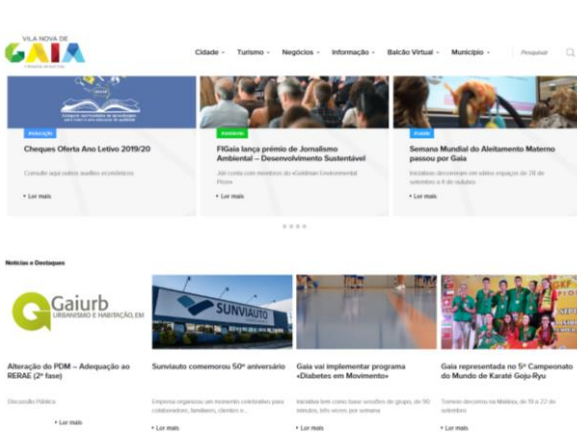
A apresentação de reclamações, observações ou sugestões deverá ser efetuada em impresso próprio, a entregar diretamente nos Balcões de Atendimento da Gaiurb EM, ou a enviar por correio registado para a DMUA. Os impressos estarão disponíveis nas páginas eletrónicas do município e nos Balcões de Atendimento da Gaiurb EM (Praça/Atendimento Municipal – entre as 9h30 e as 16h00, de segunda a sexta, e entre as 9h00 e as 13h00, ao sábado – ou nas instalações da Gaiurb EM no Largo de Aljubarrota, n.º 13, entre as 9h00 e as 16h30, de segunda a sexta).

Vila Nova de Gaia, 09 de outubro de 2019

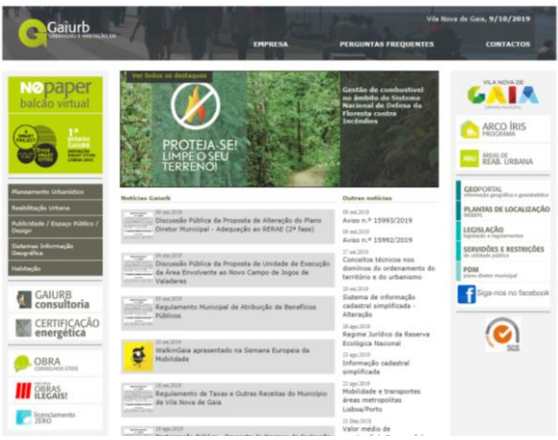
O PRESIDENTE
 EDUARDO VITOR RODRIGUES

O Gaiense, 12.10.2019

ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – ADEQUAÇÃO AO RRAE (2ª FASE)



www.cm-gaia.pt



www.gaiurb.pt

3.2 Ficha de participação

Alteração do Plano Diretor Municipal
Adequação ao Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas (2ª fase)

Apresentação de reclamações, observações ou sugestões

Registro n.º _____
 Data ____ / ____ / 2019

Identificação
 Nome / Entidade _____
 Morada _____
 Código Postal _____ Localidade _____
 Telefone _____ e-mail _____ NIF _____

Participação
 Local _____
 Assunto _____

Planta de Localização? SIM NÃO
(em caso afirmativo, anexar planta com o terreno devidamente identificado através de uma linha que contorne os seus limites)

Exposição

N.º folhas anexas: ____

Política de Privacidade
 Os dados pessoais que recolhidos serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas com a presente participação e, ainda, para fins estatísticos, tendo sido considerado pelo tempo necessário para garantir a sua preservação, no nos termos em que a lei ou o interesse público determine a sua conservação, não se procedendo à sua divulgação ou partilha para fins comerciais ou de publicidade. São asseguradas as direções e as garantias de confidencialidade e segurança, nos termos da legislação de proteção de dados em vigor. Mais informações disponíveis em <http://www.gaiurb.pt/pt/pt>

Data ____ / ____ / 2019 Assinatura _____